Plano de Trabalho Anual do Comitê de Auditoria (COAUD) da CPRM 2023

	Atividade	Frequência	Períodos de realização das reuniões do Comitê de Auditoria											
			janeiro-23	fevereiro-23	março-23	abril-23	maio-23	junho-23	julho-23	agosto-23	setembro-23	outubro-23	novembro-23	dezembro-23
REF AO RI DO COAUD	**1. CONHECIMENTO DA EMPRESA E DO SETOR**													
Artº 10 – XVI	Avaliar os relatórios relativos às atividades da Ouvidoria;	Semestral						X						X
NOVO	Avaliar os relatórios relativos às atividades da Corregedoria;	Trimestral	X			X			X			X		
Artº 10 – XIV	Estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à empresa, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador da informação, como anonimato e garantia da confidencialidade;	Eventual												
	Tomar conhecimento das Atas das reuniões da Assembleia-Geral	Eventual												
	2. FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE AUDITORIA													
	Eleger o Presidente do Comitê de Auditoria	Eventual												
	Elaborar calendário anual de reuniões do colegiado.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Elaborar e enviar para aprovação do Conselho de Administração o Regimento Interno do COAUD	Eventual												
Artº 10 – I Artº 11 - VII	Estabelecer as regras operacionais e plano de trabalho para seu funcionamento e submetê-las, bem como as respectivas alterações, à aprovação do Conselho de Administração;	Anual		X										
Artº 10 – Parágrafo Único	Receber denúncias, ATRAVÉS DA OUVIDORIA, inclusive de caráter sigiloso, internas e externas à empresa, em matérias relacionadas às suas atividades.	Eventual												
Artº 11 – IV	Encaminhar ao Conselho de Administração e, se for o caso, a outro órgão ou membro da Administração, as análises, pareceres e relatórios elaborados no âmbito do Comitê;	**Trimestral**	X			X			X			X		
Artº 11 – IX	O Presidente do COAUD, quando solicitado, participará das reuniões do Conselho de Administração, sem direito à voto, ou indicar outro membro, quando necessário	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Artº 18 - I	Registra em ata cada reunião do Comitê de Auditoria e encaminha ao Conselho de Administração, após ter sido lida, aprovada e assinada pelos presentes à reunião	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Artº 18 – I – Parágrafo 1º	Em adição à ata de reunião, encaminhar sumário das atividades desempenhadas ao Conselho de Administração, destacando as decisões que mais afetem a atividade da empresa.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Artº 20 – Pargrafo 1º	Promover a divulgação das Atas das Reuniões do Comitê de Auditoria, após anuência do Conselho de Administração.	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Artº 21	Elaborar orçamento, anual ou por projeto, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração	Anual										X		
Artº 21 – Parágrafo Primeiro	Propor orçamento do COAUD ao Conselho de Administração, com parecer prévio da Diretoria competente	Anual										X		
Artigo 24-VII da Lei 13.303/2016.	Elaborar relatório anual com informações sobre as atividades, os resultados, as conclusões e suas recomendações, registrando, se houver, as divergências significativas entre administração, auditoria independente e o próprio Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras.	Anual		X										
	3. DADOS DE ACOMPANHAMENTO HABITUAL													
	Examinar as Atas de Reuniões do Conselho de Administração	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Examinar as Atas de Reuniões da Diretoria Executiva	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Examinar as Atas de Reuniões do Conselho Fiscal	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Avaliar a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela empresa.	Trimestral		X			X			X			X	
	4. ESTRUTURA DE CONTROLE													
	Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações do Tribunal de Contas da União - TCU e Controladoria Geral da União -CGU em processos de fiscalização e auditoria, prestação de contas ou tomada de contas especiais.	Semestral						X						X
Artº 10 – II	Supervisionar as atividades dos auditores independentes e avaliar a sua independencia, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da empresa;	Trimestral		X			X			X			X	
Artº 10 – III	Supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno e de auditoria interna;	Trimestral	X			X			X			X		
Artº 10 – IV	Monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno	Semestral				X						X		
Artº 10 – V	Avaliar a efetividade dos sistemas de controle interno;	Semestral				X						X		
Artº 10 – VI	Avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos;	Trimestral			X			X			X			X
Artº 10 – VII	Opinar sobre a contratação e destituição da entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente;	Eventual												
Artº 10 – VIII	Avaliar o Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna (PAINT)	Anual											X	
Artº 10 – VIII	Avaliar o orçamento e as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna;	Anual											X	
Artº 10 – VIII	Avaliar o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT),	Anual		X										
Artº 10 – X	Recomendar a correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;	Eventual												
Artº 10 – IX	Avaliar e monitorar as exposições de risco da empresa e requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a: a) remuneração da administração; b) utilização de ativos da empresa; e c) gastos incorridos em nome da empresa;	Quadrimestral				X				X				X
Artº 10 – XI	Avaliar o cumprimento, pela Diretoria Executiva, das recomendações feitas pelo Comitê de Auditoria e pelos auditores independentes ou internos;	Semestral	X						X					
Artº 10 – XII	Avaliar relatórios destinados ao Conselho de Administração que tratem dos sistemas de controle interno;	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	5. DIVULGAÇÃO DE RELATÓRIOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS													
Artº 10 – III	Supervisionar as atividades de elaboração das demonstrações financeiras da Empresa	Trimestral		X			X			X			X	
Artº 10 – IV	Monitorar a qualidade e a integridade das demonstrações financeiras da Empresa e das informações e medições divulgadas pela empresa;	Trimestral		X			X			X			X	
Artº 12	Acompanhar o processo de confecção do Relatório de Administração, das Demonstrações Financeiras e das Notas Explicativas, discutindo, com antecedência adequada, a ser definida conjuntamente com cada parte envolvida, os documentos e relatórios que subsidiem as informações apresentadas,	Anual	X										X	X
Artº 12 - I	Assegurar-se de que todos os documentos e relatórios necessários ao atendimento da legislação vigente sejam providenciados e estejam adequadamente disponibilizados;	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Artº 12 – II	Acompanhar a adequação das responsabilidades relacionadas à preparação, consolidação e fechamento dos relatórios;	Trimestral	X			X			X			X		
Artº 12 – III	Avaliar o processo de preparação dos relatórios financeiros periódicos da organização, contemplando os controles internos adotados no processo;	Trimestral		X			X			X			X	
Artº 12 – IV	Avaliar escolhas ou mudanças de práticas contábeis e obter entendimento quanto a tratamentos contábeis alternativos ou não usuais adotados pela Diretoria, o motivo pelo qual foram adotados e a opinião dos auditores independentes sobre essas alternativas;	Eventual												
Artº 12 – V	Avaliar e comparar as práticas contábeis adotadas pela empresa com aquelas adotadas pelos concorrentes e pelo mercado;	Trimestral		X			X			X			X	
Artº 12 – VI	Analisar as demonstrações financeiras intermediárias ou para fins especiais;	Trimestral		X			X			X			X	
Artº 12 – VII	Avaliar a consistência das informações apresentadas nas demonstrações financeiras com as correspondentes obtidas nas discussões e análises com a Diretoria e outras contábeis e extra contábeis;	Trimestral		X			X			X			X	
Artº 12 – VIII	Verificar a adequação das provisões contábeis em relação à opinião da área jurídica;	Trimestral ou Semestral		X			X			X			X	
Artº 12 – IX	Discutir com a Diretoria e os auditores independentes o resultado do exame das demonstrações contábeis e outras questões significativas que possam afetar a confiabilidade dessas demonstrações;	Trimestral			X			X			X			X
Artº 12 – X	Acompanhar o processo de emissão e publicação dos distintos relatórios gerados, quanto a requisitos legais de integridade, tempestividade e consistência, entre os documentos produzidos para públicos distintos;	Trimestral			X			X			X			X
Artº 12 – XI	Validar a abrangência, o conteúdo e a clareza das notas explicativas, de modo que atendam não só aos requerimentos legais e regulamentares, mas, especialmente, os distintos leitores das demonstrações financeiras;	Trimestral			X			X			X			X
Artº 12 – XII	Monitorar a transparência dos dados divulgados ao mercado, bem como a integridade e a qualidade das informações;	Trimestral			X			X			X			X
Artº 12 – XIII	Acompanhar as discussões durante o processo de elaboração das demonstrações financeiras e o envolvimento da Diretoria e do auditor independente;	Trimestral			X			X			X			X
Artº 12 – XIV	Analisar as informações relativas aos resultados financeiros e ao desempenho operacional, fornecidas a analistas e agências, como as de classificação de riscos.	Trimestral			X			X			X			X
Artº 10 – XVII	Acompanhar os trabalhos de fairness opinion (opinião justa e imparcial, produzida por analistas ou consultores independentes) contratados por demanda do Conselho de Administração, de modo a assegurar que estejam aderentes às melhores práticas	Eventual												
Artº 10 – XVIII	Avaliar e monitorar, em conjunto com a administração da empresa e a área de auditoria interna, a adequação das transações e a divulgação das transações com partes relacionadas;	Semestral					X					X		
	6. OUTRAS ATIVIDADES													
Artº 10 – XIII	Avaliar a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam os cálculos atuariais, bem como o resultado atuarial dos planos de benefícios mantidos pelas entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas pela empresa;	Anual										X		
Artº 10 – XIX	Avaliar a adequação das metas e indicadores do planejamento estratégico proposto, bem como acompanhar o seu desempenho;	Semestral				X					X			
	Realizar suas próprias avaliações, individual e coletiva, de desempenho do Comitê de Auditoria Estatutário.	Anual				X								
	Participar do Comitê de Elegibilidade com a finalidade de auxiliar os acionistas na indicação de administradores (conselheiros de administração e diretores) e conselheiros fiscais.	Eventual												